



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 755

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

Educação e Cultura	
Ensino Regular	
Material de Consumo	R\$ 1.500,00
FUNDEF	R\$ 2.500,00
Serviços de Saúde e Saneamento	
Outros Serviços e Encargos	R\$ 500,00
Serviço Municipal de Estradas	
Outros Serviços e Encargos	R\$ 500,00

Redução

Educação e Cultura	
Ensino Regular	
Material de Consumo	R\$ 5.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário
está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 30 de junho de 1999.

Benedito Edvino Luiz
Prefeito Municipal